



EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 - Vila Formosa/SP, CEP 03361-000

Canais de atendimento:

(11) 2211-0425 / (11) 2211-2761

WhatsApp:

(11) 99369-4553

São Paulo, 31 de outubro de 2025.

Ofício nº 17/2025

À

Dirigente Regional de Ensino Leste 5

Profª Luciana Gibim Lázaro Damásio

Assunto: Novo Regimento Escola – Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração

Encaminhamos, por meio deste, o Novo Regimento Escolar do Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração, que entrará em vigor no ano letivo de 2026, para sua análise e possível aprovação.

Quaisquer dúvidas, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Pe. Lucemir Alves Ribeiro

RG 11.188.29/MG

Representante Legal da Mantenedora



EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 - Vila Formosa/SP, CEP 03361-000

Canais de atendimento:

(11) 2211-0425 / (11) 2211-2761

WhatsApp:

(11) 99369-4553

REGIMENTO ESCOLAR

2025

EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO



EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 - Vila Formosa/SP, CEP 03361-000

Canais de atendimento:

(11) 2211-0425 / (11) 2211-2761

WhatsApp:

(11) 99369-4553

Sumário

TÍTULO I - DA ESTRUTURA ESCOLAR	1
CAPÍTULO I - DA IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO	1
CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS	2
CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TÉCNICA	8
Seção I - Da Direção	8
Seção II - Da Secretária	10
Seção III - Da Gerência Administrativa Financeira	11
Seção IV - Da Coordenação Pedagógica	12
Seção V - Do serviço de Coordenação Pedagógica	12
Seção VI - Do Serviço De Orientação Educacional	14
Seção VII - Do Serviço de Coordenação de Pastoral	15
Seção VIII - Do Serviço de Coordenação Pedagógica de Inclusão	16
CAPÍTULO IV - DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	17
CAPÍTULO V - DOS CONSELHOS DE CLASSE, ANO OU SÉRIE	19
TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR	21
CAPÍTULO I - DOS NÍVEIS E DAS MODALIDADES DE ENSINO	21
CAPÍTULO II - DO REGIME DE FUNCIONAMENTO	22
CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR	22
TÍTULO III - DA VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR, DA CLASSIFICAÇÃO, DA RECLASSIFICAÇÃO E DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS	23
CAPÍTULO I - DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO	23
Seção I - Dos Princípios	23
Seção II - Da Educação Infantil	23
Seção III - Da Ensino Fundamental e do Ensino Médio	24
CAPÍTULO II - DO SISTEMA DE PROMOÇÃO	25
CAPÍTULO III - DO SISTEMA DE RECUPERAÇÃO	27
CAPÍTULO IV - DO SISTEMA DA PROVA SUBSTITUTIVA	27



EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 - Vila Formosa/SP, CEP 03361-000

Canais de atendimento:

(11) 2211-0425 / (11) 2211-2761

WhatsApp:

(11) 99369-4553

CAPÍTULO V - DA CLASSIFICAÇÃO, DA RECLASSIFICAÇÃO E DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS	28
CAPÍTULO VI - DO SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA	30
CAPÍTULO VII - DA MATRÍCULA, DA TRANSFERÊNCIA E DA ADAPTAÇÃO	31
CAPÍTULO VIII - DA EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DA VIDA ESCOLAR	33
TÍTULO IV - DOS DIREITOS E DEVERES DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO EDUCATIVO	34
CAPÍTULO I - DOS PRINCÍPIOS	34
CAPÍTULO II - DOS DIREITOS E DEVERES	34
CAPÍTULO III - DOS DIREITOS E DEVERES DO CORPO DOCENTE	34
CAPÍTULO IV - DAS PENALIDADES	38
CAPÍTULO V - DOS DIREITOS E DEVERES DO CORPO DISCENTE	39
CAPÍTULO VI - DOS DIREITOS E DEVERES DOS PAIS OU RESPONSÁVEL DO ESTUDANTE	43
TÍTULO V - ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	44
CAPÍTULO I - DO PLANO ESCOLAR	44
CAPÍTULO II - DO CALENDÁRIO ESCOLAR	45
TÍTULO VI - DA PROPOSTA PEDAGÓGICA	46
TÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS	46



EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 - Vila Formosa/SP, CEP 03361-000

Canais de atendimento:

(11) 2211-0425 / (11) 2211-2761

WhatsApp:

(11) 99369-4553

REGIMENTO ESCOLAR

TÍTULO I

DA ESTRUTURA ESCOLAR

CAPÍTULO I

DA IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Art. 1º - O Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração é uma instituição de ensino privada em funcionamento na cidade de São Paulo, à Avenida João XXIII, 1071, bairro Vila Formosa – SP, CEP 03361-000 – CNPJ 46.046.223/0001-90, telefones (011) 2211-0425 / 2211-2761 / 2211-1168, jurisdicionada à Diretoria de Ensino Leste 5, oferecendo a Educação Básica nos níveis Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Art. 2º - O Instituto São José de Educação e Instrução, com sede à Rua Dr. Salles de Oliveira, nº 2000, Vila Industrial, Campinas - SP – CEP 13032-830, registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas nº 85.620, CNPJ nº 46.046.223/0018-39, é a entidade Mantenedora do Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração, identificada no Artigo 2º deste Regimento Escolar. A Mantenedora é constituída por uma Diretoria e Assembleia Geral, organizada conforme Estatuto próprio da mesma entidade. Está a serviço da sociedade, sem fins lucrativos, aberta a todos, sem discriminação de cor, raça, religião, condição social ou econômica.

Art. 3º - O Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração obteve autorização de funcionamento pela Secretaria Estadual da Educação, conforme processo



EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 - Vila Formosa/SP, CEP 03361-000

Canais de atendimento:

(11) 2211-0425 / (11) 2211-2761

WhatsApp:

(11) 99369-4553

1.128-49, Diretoria de Ensino da Capital – Leste 5 - publicado no D.O. do Estado de São Paulo, Secretaria da Educação, de 22 de fevereiro de 1949, mantém os seguintes cursos:

- I. Educação Infantil;
- II. Ensino Fundamental;
- III. Ensino Médio.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º - O Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração, sendo uma das comunidades Educativas dos Religiosos Missionários do Sagrado Coração, portanto, orientado pelos valores da congregação, gozando do direito de livre iniciativa e livre associação, fundamentado no pluralismo escolar como Instituição Educativa confessionalmente católica e institucionalmente apolítica, tem como objetivo dar aos estudantes formação integral em suas várias formas, para que sejam pessoas mais humanas, cristãs, felizes, e, ao mesmo tempo, preparadas para viver a vida com competência acadêmica, cidadã e profissional.

Art. 5º - O Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração assume os fins da Educação Nacional consubstanciados na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado de São Paulo e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas atualizações, para as quais devem convergir os objetivos da Escola.

Art. 6º - No Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração, a educação é inspirada nos princípios cristãos de liberdade, de solidariedade humana e justiça, tem por fim o pleno desenvolvimento do estudante, seu preparo para o exercício da cidadania e sua preparação para o trabalho.



EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 - Vila Formosa/SP, CEP 03361-000

Canais de atendimento:

(11) 2211-0425 / (11) 2211-2761

WhatsApp:

(11) 99369-4553

Art. 7º - O ensino é ministrado com base nos seguintes princípios:

- I. Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II. Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III. Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- IV. Respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V. Valorização do profissional da educação escolar;
- VI. Gestão democrática na forma da Lei e da legislação dos sistemas de ensino;
- VII. Garantia de padrão de qualidade;
- VIII. Valorização da experiência extraescolar;
- IX. Vinculação entre a educação escolar, a família, o trabalho e as práticas sociais;
- X. Construção de uma sociedade mais justa, humana e solidária.
- XI. Oportunizar o desenvolvimento do senso crítico, da criatividade, do pensamento reflexivo;
- XII. Compreender, analisar, sintetizar e interpretar dados, fatos e situações;
- XIII. Resolver problemas e desenvolver projetos, que por meio de tarefas complexas superem seus conflitos cognitivos;
- XIV. Desenvolver suas múltiplas inteligências e linguagens;
- XV. Construir e conviver com normas e regras que visem superar as diferenças culturais;
- XVI. Encontrar, analisar, discernir e aplicar informações nas suas práticas cotidianas;
- XVII. Desenvolver, construir, criticar e aprimorar sua sensibilidade artística;

Art. 8º - O objetivo geral da Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, é o desenvolvimento integral da criança, observados os aspectos: físico, psicológico, intelectual e social, complementando assim, a ação da família e da comunidade.



EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 - Vila Formosa/SP, CEP 03361-000

Canais de atendimento:

(11) 2211-0425 / (11) 2211-2761

WhatsApp:

(11) 99369-4553

Art. 9º - Compromisso desde cedo desenvolver com as crianças todos os Direitos da Aprendizagem previstos na BNCC: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se. O objetivo também é proporcionar as aprendizagens significativas por meio dos cinco campos de experiência sendo eles:

1. O eu, o outro e o nós.
2. Corpo, gestos e movimentos.
3. Traços, sons, cores e formas.
4. Escuta, fala, pensamento e imaginação.
5. Espaço, tempo, quantidades, relações e transformações.

Art. 10 - No Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração, as crianças são protagonistas da sua aprendizagem. Desenvolvemos projetos de pesquisa, brincadeiras, jogos, atividades diversificadas. A formação em valores humanos\cristãos pautados no carisma dos Missionários do Sagrado Coração é presente na formação da criança.

Art. 11 - O Ensino Fundamental tem por objetivo a formação básica da criança e do adolescente, preparando-os para as etapas subsequentes de sua evolução, mediante:

- I. O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- II. A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- III. O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos, de habilidades e a formação de atitudes e valores;
- IV. O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social;
- V. O estabelecimento de relações entre as informações e que saibam escolher, decidir, projetar, agir e criar, visto que devem conhecer e relacionar o aprendizado com a vida.



EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 - Vila Formosa/SP, CEP 03361-000

Canais de atendimento:

(11) 2211-0425 / (11) 2211-2761

WhatsApp:

(11) 99369-4553

Art. 12 - O Ensino Médio do Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração assegurará, os seguintes princípios:

- I. Formação integral do estudante, expressa por valores, aspectos físicos, cognitivos e socioemocionais;
- II. Projeto de vida como estratégia de reflexão sobre trajetória escolar na construção das dimensões pessoal, cidadã e profissional do estudante;
- III. Pesquisa como prática pedagógica para inovação, criação e construção de novos conhecimentos;
- IV. Respeito aos direitos humanos como direito universal;
- V. Compreensão da diversidade e realidade dos sujeitos, das formas de produção e de trabalho e das culturas;
- VI. Sustentabilidade ambiental;
- VII. Diversificação da oferta de forma a possibilitar múltiplas trajetórias por parte dos estudantes e a articulação dos saberes com o contexto histórico, econômico, social, científico, ambiental, cultural local e do mundo do trabalho;
- VIII. Indissociabilidade entre educação e prática social, considerando-se a historicidade dos conhecimentos e dos protagonistas do processo educativo;
- IX. Indissociabilidade entre teoria e prática no processo de ensino-aprendizagem.

Art. 13 – A Escola, no Ensino Fundamental e Ensino Médio, incluirá, em caráter obrigatório, abordagens fundamentadas nas experiências e nas perspectivas femininas nos conteúdos curriculares. O Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração assegurará que serão nos seguintes componentes curriculares: geografia, história e língua portuguesa.

Parágrafo Único – As abordagens, a que se refere este artigo incluem diversos aspectos da história, das ciências, das artes e da cultura do Brasil e do mundo, a partir das experiências e das perspectivas femininas, de forma a



EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 - Vila Formosa/SP, CEP 03361-000

Canais de atendimento:

(11) 2211-0425 / (11) 2211-2761

WhatsApp:

(11) 99369-4553

resgatar as contribuições, as vivências e as conquistas femininas nas áreas científica, social, artística, cultural, econômica e política.

Art. 14 - Na Escola, no Currículo do Ensino Fundamental e Médio, são trabalhadas habilidades, em caráter obrigatório, fundamentos básicos da educação digital e computação, oferecemos a cultura digital dentro dos componentes curriculares sendo que os conteúdos estão divididos em três eixos:

I – Pensamento computacional, que aborda o raciocínio lógico e a construção de soluções para os mais diversos problemas, cujas habilidades referentes a esse eixo incluem a descrição de processos, organização e sistematização de informações entre outros;

II – Mundo digital, que trata da compreensão do mundo digital, com habilidades relacionadas ao funcionamento técnico da internet, das redes, da computação em nuvem e de diversos outros elementos do universo cultural;

III – Cultura digital, relacionado às discussões políticas, éticas e sociais que envolvem o uso das tecnologias.

Art. 15 – A organização curricular da escola, no que tange ao Ensino Médio, contará com oferta de itinerários em áreas do conhecimento integradas, em consonância com a legislação vigente.

§ 1º - As matrizes curriculares do Ensino Médio e das respectivas modalidades de ensino nas escolas de São Paulo serão organizadas em 3 (três) séries anuais.

§ 2º - A matriz Curricular da etapa do Ensino Médio é composta pelos componentes curriculares da Formação Geral Básica (FGB) e dos Itinerários Formativos de Aprofundamento (IFA).



EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 - Vila Formosa/SP, CEP 03361-000

Canais de atendimento:

(11) 2211-0425 / (11) 2211-2761

WhatsApp:

(11) 99369-4553

§ 3º - A formação Geral básica, com carga horária mínima de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, contempla as Competências e Habilidades previstas no Currículo Paulista – Etapa do Ensino Médio, considerando cada uma das Áreas do conhecimento e seus respectivos componentes curriculares.

§ 4º - Os Itinerários formativos de Aprofundamento, articulados com a parte diversificada, terão carga horária mínima de 600 (seiscentas) horas e serão compostos de aprofundamento das áreas de conhecimento.

§ 5º – Os Itinerários Formativos de Aprofundamento Compreendem uma parte comum aos estudantes do Ensino Médio de acordo com o turno e tipo de ensino, e outra que depende da escolha dos estudantes e possibilidades da unidade escolar, conforme disposto nas respectivas matrizes curriculares

§ 6º – Os Itinerários Formativos de Aprofundamento são constituídos por componentes específicos com carga horária anual, de acordo com o turno e a série, e do Itinerário Formativo de Aprofundamento de escolha, conforme disposto nas respectivas matrizes curriculares.

§ 7º - A formação Geral Básica do Ensino Médio estabelecerá direitos e objetivos de aprendizagem, conforme diretrizes do Conselho Nacional de Educação, nas seguintes áreas do conhecimento:

- I – Linguagens e suas tecnologias, integrada pela língua portuguesa e suas literaturas, língua Inglesa, artes e educação física;
- II – Matemática e suas tecnologias;
- III – Ciências da natureza e suas tecnologias, integrada por biologia, física e química;
- IV – Ciências humanas e sociais aplicadas, integradas por filosofia, geografia, história e sociologia;



EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 - Vila Formosa/SP, CEP 03361-000

Canais de atendimento:

(11) 2211-0425 / (11) 2211-2761

WhatsApp:

(11) 99369-4553

§ 8º - A Formação Geral Básica deverá ser cumprida integralmente ao longo do Ensino Médio

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TÉCNICA

Seção I

Da Direção

Art. 16 - A Direção do Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração é a unidade executiva que toma decisões, organiza, superintende e controla todas as atividades desenvolvidas no âmbito da unidade escolar.

Art. 17 - A Direção do Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração está inserida na Equipe de Gestão do colégio, formada por ele, pelo Representante da Mantenedora, que o preside e pelo Gerente Administrativo-pedagógico, apoiada pelos Coordenadores Pedagógicos, pelos Coordenadores de Inclusão, pelos Coordenadores de Pastoral e Orientadores Educacionais da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, do Ensino Médio.

Art. 18 - O Diretor Pedagógico, devidamente habilitado, é selecionado pelo Conselho de Escolas juntamente com o representante da mantenedora.

Art. 19 - São atribuições do Diretor Pedagógico:

- I. Manter um clima organizacional positivo, de modo que os colaboradores se sintam satisfeitos em trabalhar na instituição;
- II. Favorecer a construção de um clima ético fundamentado nos valores dos Missionários do Sagrado Coração-MSC;
- III. Acompanhar as orientações e decisões do setor jurídico;



EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 - Vila Formosa/SP, CEP 03361-000

Canais de atendimento:

(11) 2211-0425 / (11) 2211-2761

WhatsApp:

(11) 99369-4553

- IV. Acompanhar, orientar e avaliar constantemente o desenvolvimento do trabalho pedagógico, criando instrumentos de avaliação, dando feedback, propondo soluções e mantendo a unidade da instituição;
- V. Implementar uma cultura de melhoria contínua, para garantir a produtividade e qualidade da unidade;
- VI. Participar do processo de recrutamento e seleção dos novos colaboradores, submetendo a contratação ou demissão ao representante da mantenedora;
- VII. Manter o zelo pela fidelidade ao carisma dos Missionários do Sagrado Coração-MSC e comprometer-se a fortalecer a identidade Institucional;
- VIII. Responder pelo planejamento, organização, direção e controle dos serviços necessários à educação;
- IX. Responder pela direção\gestão pedagógica da Escola inclusive junto aos órgãos oficiais educacionais;
- X. Ter a visão geral do currículo e dos princípios de sua organização;
- XI. Garantir a legalidade da Escola nos seus aspectos pedagógicos, perante os órgãos competentes;
- XII. Conferir e assinar os documentos escolares e encaminhar processos da sua área de atuação pedagógica;
- XIII. Assegurar o cumprimento do Regimento Escolar, Projeto Político Pedagógico Pastoral, missão, princípios, calendário, normas e procedimentos administrativos;
- XIV. Elaborar e construir documentos pedagógicos instrucionais, manuais e outros materiais pedagógicos;
- XV. Analisar resultados de avaliações institucionais e acadêmicas, elaborando as orientações necessárias a partir dos resultados;
- XVI. Elaboração de palestras, oficinas, orientações didáticas e materiais pedagógicos para formação continuada dos educadores;
- XVII. O Diretor Pedagógico é substituído em suas ausências, impedimento ou férias, pelo gerente administrativo\financeiro e\ou pelos Coordenadores Pedagógicos.



EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 - Vila Formosa/SP, CEP 03361-000

Canais de atendimento:

(11) 2211-0425 / (11) 2211-2761

WhatsApp:

(11) 99369-4553

- XVIII. Os Coordenadores Pedagógicos assessoram, em nível executivo, o Diretor Pedagógico e são contratados pela Equipe de Gestão, da qual o Diretor também faz parte, desde que devidamente habilitados para função.
- XIX. O Diretor Pedagógico pode solicitar outros assessores ou serviços julgados necessários ao desenvolvimento do processo educacional.
- XX. Tomar medidas de emergência em situações imprevistas, comunicando imediatamente os superiores e as autoridades competentes;

Seção II Da Secretária

Art. 20 - A Secretaria é o departamento administrativo encarregado da execução dos trabalhos pertinentes à escrituração, arquivo, fichário e correspondência da Escola de forma digital e/ou física.

Art. 21 - A secretaria está sob responsabilidade de pessoa qualificada, habilitada legalmente para a função e designada pela Equipe de Gestão da Escola.

Art. 22 - A secretaria do Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração mantém escrituração e arquivo que asseguram a verificação:

- I. do aspecto legal do funcionamento da escola;
- II. da identidade, regularidade e autenticidade da vida escolar do estudante;
- III. da identificação e qualificação profissional do pessoal docente, técnico e administrativo.

Art. 23 - São atribuições do Secretário da Escola:

- I. Responder perante a Direção da Escola pelo expediente e serviços gerais da instituição;

- II. Contribuir com o clima organizacional positivo, de modo que todos se sintam satisfeitos em trabalhar na instituição
- III. Trabalhar em sinergia com a gestão pedagógica, administrativa e institucional alinhado ao Projeto Político Pedagógico Pastoral;
- IV. Atendimento aos pais e estudantes na secretaria;
- V. Elaboração de declaração, histórico e documentos da vida escolar;
- VI. Emissão de boletim escolar;
- VII. Gestão de registros e documentos escolares;
- VIII. Operacionalizar processos de matrícula e transferência de estudantes, de organização de turmas e de registros do histórico escolar dos estudantes;
- IX. Monitorar e organizar arquivos com registros da vida acadêmica dos estudantes;
- X. Fazer processos de registro de conclusão de curso;
- XI. Registrar em atas sessões e atividades acadêmicas específicas;
- XII. Prestar atendimento ao público e colaborar na realização do planejamento e gestão escolar;
- XIII. Informar e orientar o corpo docente a respeito da organização e funcionalidade de diários escolares e outros documentos.

Seção III

Da Gerência Administrativa Financeira

Art. 24 - A Gerência Administrativa Financeira é a unidade administrativa encarregada dos trabalhos relativos ao setor financeiro do Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração.

Art. 25 – A Gerência Administrativa Financeira está sob a responsabilidade de pessoa qualificada, designada pelo Conselho de Escolas da Mantenedora. A Gerência Administrativa Financeira tem atuação direta sob os auxiliares administrativos e financeiros.



EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 - Vila Formosa/SP, CEP 03361-000

Canais de atendimento:

(11) 2211-0425 / (11) 2211-2761

WhatsApp:

(11) 99369-4553

Art. 26 - São atribuições do Gerente Administrativo Financeiro:

- I. Inserção das tabelas de valores e tipos de parcelas;
- II. Inserção dos descontos comerciais;
- III. Fazer a conciliação bancária e preparar os documentos para a área financeiro/ contábil;
- IV. Realizar emissão de boletos, controlar os recebimentos, mandar e-mails e fazer ligações para os clientes em atraso, efetuar as cobranças, controlar o fluxo de recebimento e preparar os relatórios de posição de recebimento;
- V. Envio ao banco para registro dos boletos;
- VI. Recebimento dos boletos registrados e atualização do site;
- VII. Atendimento aos responsáveis financeiros;
- VIII. Fazer o acompanhamento de inadimplentes e cobrança, realizando acordos sempre com o aval do gerente e supervisor;

Seção IV

Da Coordenação Pedagógica

Art. 27 - O Serviço de Coordenação Pedagógica atende à ideia fundamental da integração de todos os elementos envolvidos no processo de ensino- aprendizagem.

Seção V

Do serviço de Coordenação Pedagógica

Art. 28 - As atividades de Coordenação Pedagógica são exercidas por profissionais devidamente qualificados para a função, contratados pela Equipe de Gestão do colégio, após a devidas autorização do Conselho de Escolas da



EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 - Vila Formosa/SP, CEP 03361-000

Canais de atendimento:

(11) 2211-0425 / (11) 2211-2761

WhatsApp:

(11) 99369-4553

Mantenedora. A Coordenação Pedagógica tem o papel fundamental de unir e agregar todos os elementos envolvidos no processo de ensino-aprendizagem.

Art. 29 - São atribuições do trabalho da Coordenação Pedagógica:

- I. Manter um clima organizacional harmonioso, positivo de modo que os colaboradores se sintam satisfeitos em trabalhar na instituição e em consonância com o carisma da instituição;
- II. Favorecer a construção de um clima ético fundamentado nos valores dos Missionários do Sagrado Coração.
- III. Trabalhar em sinergia com a gestão pedagógica, administrativa e institucional alinhado ao Projeto Político Pedagógico Pastoral;
- IV. Elaborar reuniões pedagógicas;
- V. Construir projetos de formação dos professores e auxiliares;
- VI. Observação e registro de aulas com feedback para os professores;
- VII. Reuniões individuais com os professores;
- VIII. Assistência e apoio à Direção Pedagógica, Coordenação de Inclusão, Coordenação de Pastoral e à Orientação Educacional;
- IX. Reuniões com as famílias (individuais\coletivas);
- X. Leitura e análise de documentos elaborados pelos professores (provas, trabalhos, planejamentos, diários de classe, projetos e outros);
- XI. Elaboração de circulares\comunicados;
- XII. Revisão de provas e\ou avaliações a serem aplicadas;
- XIII. Controle de presença\ausência\substituição de professores e auxiliares;
- XIV. Organização de horários\plantões\recuperação;
- XV. Apoio geral aos professores\famílias\estudantes;
- XVI. Mediação de conflitos;
- XVII. Participação e elaboração da proposta pedagógica e acompanhamento dela (Plano escolar\Regimento escolar);



EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 - Vila Formosa/SP, CEP 03361-000

Canais de atendimento:

(11) 2211-0425 / (11) 2211-2761

WhatsApp:

(11) 99369-4553

Seção VI

Do Serviço De Orientação Educacional

Art. 30 - O Serviço de Orientação Educacional atende o princípio da formação integral do educando priorizando as questões emocionais, de relacionamento e de rendimento acadêmico e destina-se a todos os estudantes do Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração.

Art. 31 - Constituem o Serviço de Orientação Educacional do Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração:

- I. Os Orientadores Educacionais habilitados, de acordo com os dispositivos legais;
- II. Os serviços técnicos especializados, contratados pelo Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração, todas as vezes que necessários.

Art. 32 - São atribuições do Serviço de Orientação Educacional:

- I. Manter um clima organizacional positivo, de modo que os colaboradores se sintam satisfeitos em trabalhar na instituição;
- II. Favorecer a construção de um clima ético fundamentado nos valores MSC;
- III. Trabalhar em sinergia com a gestão pedagógica, administrativa e institucional.

Junto aos estudantes:

- I. Orientação de estudos; organização dos horários de estudo; rotina de estudos (materiais específicos);
- II. Escuta dos estudantes frente as situações pedagógicas, familiares e emocionais;
- III. Atendimentos aos estudantes doentes ou com algum incidente sofrido dentro do ambiente escolar;



EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 - Vila Formosa/SP, CEP 03361-000

Canais de atendimento:

(11) 2211-0425 / (11) 2211-2761

WhatsApp:

(11) 99369-4553

- IV. Orientação visando uma postura mais assertiva frente aos estudos e frente ao comportamento com outros estudantes e funcionários;
- V. Promover a inclusão de novos estudantes, assim como os de outras nacionalidades, como também os com dificuldades de aprendizagem, juntamente com a Coordenação de Inclusão (laudos clínicos, pessoais etc.);
- VI. Controle de atrasos dos estudantes, saídas pedagógicas e antecipadas, fichas de provas substitutivas e circulares, recuperação, montagem de informativos para os pais (comunicados);
- VII. Reuniões de representantes de classe;
- VIII. Promover reflexões, debates, mesa redonda sobre profissões e escolhas de vida;
- IX. Orientar para o Projeto de Vida.

Juntos aos Pais/ Professores e Direção:

- I. Atendimento aos pais, professores e Direção para auxiliá-los com os estudantes em questões pedagógicas, comportamentais e emocionais;
- II. Trabalho em sinergia com a Pastoral;
- III. Murais de salas (Conteúdo pedagógicos e frases motivacionais);
- IV. Atendimento aos pais, presencial, via e-mail, via aplicativo e por telefone;
- V. Reuniões pedagógicas e reuniões semanais da gestão quando assim for solicitado (setor administrativo e pedagógico).

Seção VII

Do Serviço de Coordenação de Pastoral

Art. 33 - O serviço de Coordenação Pastoral é o órgão fundamental para garantir e potencializar o carisma dos Missionário do Sagrado Coração junto as crianças, adolescentes e jovens.



EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 - Vila Formosa/SP, CEP 03361-000

Canais de atendimento:

(11) 2211-0425 / (11) 2211-2761

WhatsApp:

(11) 99369-4553

Art. 34 - São Atribuições da Coordenação de Pastoral:

- I. Manter um clima organizacional positivo, de modo que os colaboradores se sintam satisfeitos em trabalhar na instituição;
- II. Favorecer a construção de um clima ético e assegurar a identidade confessional católica e carismática dos MSC junto a Instituição;
- III. Gerenciar o processo pastoral na unidade conforme o Programa Pastoral Institucional;
- IV. Coordenar, orientar e avaliar as atividades relativas a planejamento e execução de programas, planos e atividades pastorais;
- V. Organizar e acompanhar a dinâmica da unidade no âmbito da sua confessionalidade e da evangelização;
- VI. Promover, executar e/ou acompanhar estudantes, professores, coordenadores, funcionários e Direção na espiritualidade MSC (formação) e projeto de vida;
- VII. Preparar oração, celebração e encontros vivenciais;
- VIII. Zelar pela preservação da identidade institucional, dos referenciais do Carisma e da Espiritualidade MSC e pela concretização da Missão institucional;
- IX. Colaborar, na construção de murais e das mídias institucionais, com conteúdo sobre valores humano-cristãos;
- X. Dar a conhecer para a Equipe de Gestão o Plano Educativo Pastoral local;

Seção VIII

Do Serviço de Coordenação Pedagógica de Inclusão

Art. 35 - A Educação Especial constitui modalidade transversal da Educação Básica, perpassa todas as etapas e modalidades de ensino e será constituída como parte da educação regular, visando a favorecer o processo de escolarização dos estudantes atendidos.

Art. 36 - São Atribuições da Coordenação Pedagógica de Inclusão:

- I. Desenvolver e coordenar políticas e programas voltados para a Inclusão Escolar;
- II. Orientar e capacitar professores e equipes pedagógicas sobre práticas inclusivas e adaptações curriculares;
- III. Realizar diagnósticos e acompanhar o progresso acadêmico e social de estudantes com necessidades especiais específicas;
- IV. Facilitar a comunicação entre, escola, família e profissionais da saúde ou assistente social, quando necessário;
- V. Garantir a implementação de recursos de acessibilidade física e pedagógica no ambiente escolar;
- VI. Organizar e supervisionar a elaboração e execução de Planos de Desenvolvimento Individual (PDI);
- VII. Promover a conscientização da comunidade escolar sobre diversidade e inclusão;
- VIII. Supervisionar o trabalho de mediadores, cuidadores e outros profissionais de apoio, quando aplicável;
- IX. Acompanhar a legislação vigente e as normativas educacionais relacionadas à inclusão e à acessibilidade;
- X. Elaborar relatórios e indicadores para monitorar os avanços das ações inclusiva.

CAPÍTULO IV

DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 37 – A Educação Especial é modalidade que integra a educação regular em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino e deve assegurar recursos e serviços educacionais, organizados institucionalmente para apoiar, complementar e suplementar o ensino regular, com o objetivo de garantir a educação escolar e promover o sensorial ou múltipla, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação.



EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 - Vila Formosa/SP, CEP 03361-000

Canais de atendimento:

(11) 2211-0425 / (11) 2211-2761

WhatsApp:

(11) 99369-4553

Parágrafo Único – A matrícula dos estudantes elegíveis aos serviços da educação especial, tem caráter obrigatório nas escolas.

Art. 38 – A Escola, com a colaboração da família, do Estado e da sociedade, deve:

I – Implementar flexibilizações curriculares que considerem metodologias de ensino diversificadas e recursos didáticos diferenciados para o desenvolvimento de cada estudante da educação especial, em consonância com a proposta pedagógica da escola:

II – Manter professores com formação adequada e compatível para o atendimento especializado dos estudantes da educação especial:

III – Realizar o aprofundamento e enriquecimento curricular com o propósito de favorecer o desenvolvimento das potencialidades dos estudantes com altas habilidades ou superdotação;

IV – Garantir a presença de intérpretes de Libras e guias-intérpretes, sempre que necessário;

V – Garantir, sempre que necessário, a presença de profissional de apoio escolar;

VI – Dar sustentabilidade ao processo escolar, mediante aprendizagem cooperativa em sala de aula, trabalho de equipe na escola e constituição de redes de apoio com a Participação da família e de outros agentes da comunidade no processo educativo;

VII – Manter atividades de preparação e formação para o trabalho e atividades nas diferentes línguas e nas várias linguagens artísticas e culturais;



EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 - Vila Formosa/SP, CEP 03361-000

Canais de atendimento:

(11) 2211-0425 / (11) 2211-2761

WhatsApp:

(11) 99369-4553

CAPÍTULO V

DOS CONSELHOS DE CLASSE, ANO OU SÉRIE

Art. 39 - Os Conselhos de Classe integram o núcleo de apoio técnico e são responsáveis pelo processo coletivo de acompanhamento e avaliação do ensino e da aprendizagem.

Art. 40 - Os Conselhos de Classe são instrumentos pedagógicos a serviço dos objetivos educacionais do Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração.

Art. 41 - Os conselhos de Classe têm por finalidade:

- I. oferecer aos professores uma visão da situação de cada estudante e de cada turma, para facilitar a emissão de um juízo sobre a evolução global do aluno, por meio do estudo de suas manifestações comportamentais;
- II. decidir sobre a promoção do estudante.

Art. 42 - Os Conselhos de Classe compõem-se da totalidade dos professores de cada classe, série ou ano, do Orientador Educacional, do Coordenador Pedagógico, do Secretário e do Diretor.

Art. 43 - Em se tratando de matéria de sua competência e atribuição, as decisões dos Conselhos de Classe são deliberativas, desde que gozem do voto da maioria de seus representantes.

Parágrafo único – As reuniões e decisões dos conselhos de Classe devem ser apresentadas em ata ao Serviço de Coordenação Pedagógica.

Art. 44 - Os Conselhos de Classe são presididos pelo Diretor Pedagógico do Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração ou por seu substituto delegado.



EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 - Vila Formosa/SP, CEP 03361-000

Canais de atendimento:

(11) 2211-0425 / (11) 2211-2761

WhatsApp:

(11) 99369-4553

Art. 45 - Os Conselhos de Classe reúnem-se, ordinariamente, ao final de cada trimestre e ao final do ano letivo e, extraordinariamente, quando convocados pelo Diretor.

Art. 46 - Todos os resultados anteriores e posteriores a recuperação são homologados pelo conselho de classe.

Parágrafo único – Os conselhos do 1º ano do Ensino Fundamental reúnem-se, ordinariamente, ao final de cada semestre e ao final do ano letivo e, extraordinariamente, quando convocados pelo Diretor, acompanhando a periodicidade das avaliações do aproveitamento.

Art. 47 - São atribuições dos Conselhos de Classe, Ano e Série:

- I. Avaliar o rendimento da classe e confrontar os resultados de aprendizagem relativos aos diferentes componentes curriculares:
 - a) Analisando os critérios de avaliação;
 - b) Apontando os estudantes com aproveitamento insuficiente e encaminhando-os para o processo de recuperação;
 - c) Identificando as causas do aproveitamento insuficiente;
 - d) Planejando as atividades de recuperação.
- II. Avaliar a conduta da classe:
 - a) Confrontando a conduta da classe, ano, série com os diferentes professores;
 - b) Identificando os estudantes com aproveitamento insatisfatório;
 - c) Propondo medidas que visem à aprendizagem do estudante.
- III. Avaliar sobre a promoção e retenção do estudante:
 - a) Decidindo sobre a promoção ou a retenção do estudante, após o término do ano letivo e após a recuperação final;
 - b) Opinando sobre os recursos relativos à verificação do rendimento escolar, interpostos por estudantes ou seus responsáveis.



EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 - Vila Formosa/SP, CEP 03361-000

Canais de atendimento:

(11) 2211-0425 / (11) 2211-2761

WhatsApp:

(11) 99369-4553

Art. 48 - Os Conselhos de Classe podem, em caráter consultivo, ser convocados para opinar sobre a permanência ou não de estudantes na escola, observando o disposto neste Regimento Escolar.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR

CAPÍTULO I

DOS NÍVEIS E DAS MODALIDADES DE ENSINO

Art. 49 - O Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração mantém os seguintes Níveis de Ensino:

- I. Educação Infantil:
 - a) Infantil I
 - b) Infantil II
 - c) Infantil III
 - d) Infantil IV
- II. Ensino Fundamental, com duração de 09 (nove) anos.
- III. Ensino Médio, com duração de 03 (três) anos, para alunos que comprovarem a conclusão do Ensino Fundamental.

Art. 50 - A duração dos níveis e modalidades de ensino, a sua distribuição por períodos, bem como os seus objetivos específicos e os currículos constam dos Planos de Curso e do Plano Escolar, observando-se a legislação vigente.



EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 - Vila Formosa/SP, CEP 03361-000

Canais de atendimento:

(11) 2211-0425 / (11) 2211-2761

WhatsApp:

(11) 99369-4553

CAPÍTULO II

DO REGIME DE FUNCIONAMENTO

Art. 51 - O Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração funciona no período diurno, em dois turnos, matutino e vespertino, em regime de externato, para ambos os sexos.

Parágrafo único – A carga horária mínima e os dias letivos obedecem à legislação vigente.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 52 - A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem sua organização curricular constituída de atividades que visam ao desenvolvimento integral da criança nos seus aspectos físico, psicológico, intelectual, social e afetivo, discriminados na Proposta Pedagógica e regida pela Base Nacional Comum Curricular.

Art. 53 - No Ensino Fundamental a organização curricular tem uma Base Nacional Comum e uma Parte Diversificada, observada a legislação específica.

Art. 54- A Organização Curricular no Ensino Médio, segue a legislação vigente.

§ 1º A organização curricular da Educação Infantil, Ensino Fundamental e o Médio segue a Base Nacional Comum Curricular e a Formação Geral Básica.

TÍTULO III

DA VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR, DA CLASSIFICAÇÃO, DA RECLASSIFICAÇÃO E DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

CAPÍTULO I

DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Seção I

Dos Princípios

Art. 55 - O processo de avaliação do Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração, acompanha as mudanças da prática educativa. A avaliação tem o foco no desenvolvimento de competências e habilidades. É formativa, com caráter diagnóstico, de acompanhamento do processo de aprendizagem e como intervenção em função das dificuldades ou avanços dos estudantes.

Parágrafo único – Os participantes da ação educativa são avaliados considerando-se diversas ferramentas e possibilidades, de acordo com a Proposta Pedagógica.

Seção II

Da Educação Infantil

Art. 56 - A ação de avaliar está presente no nosso cotidiano, em diferentes momentos e contextos, é inerente a toda atividade humana e imprescindível em



EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 - Vila Formosa/SP, CEP 03361-000

Canais de atendimento:

(11) 2211-0425 / (11) 2211-2761

WhatsApp:

(11) 99369-4553

qualquer proposta de educação. Acreditamos na avaliação formativa, inclusive para a Educação Infantil. Os procedimentos para a avaliação do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de promoção, são:

- I. A observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras e interações das crianças no cotidiano;
- II. A utilização de múltiplos registros realizados por adultos e crianças - relatórios, fotografias, desenhos, álbuns etc.
- III. A continuidade dos processos de aprendizagem por meio da criação de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pela criança;
- IV. A documentação específica que permita às famílias conhecerem o trabalho da instituição junto às crianças e os processos de desenvolvimento e aprendizagem;

Art. 57 - Os resultados das avaliações são sintetizados trimestralmente e, quanto à forma, são utilizados instrumentos elaborados pelo professor, sob a orientação do Serviço de Coordenação Pedagógica.

Seção III

Da Ensino Fundamental e do Ensino Médio

Art. 58 - A avaliação no Ensino Fundamental e no Ensino Médio tem o foco no desenvolvimento de competências e habilidades. Tem por objetivos:

- I. Diagnosticar o processo de aprendizagem;
- II. Acompanhar o processo de aprendizagem;
- III. Intervir em função dos avanços e/ou dificuldades dos estudantes;

§ 1º- Na avaliação do aproveitamento são utilizados, no decorrer de cada trimestre, tantos instrumentos quantos forem necessários para avaliar o



EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 - Vila Formosa/SP, CEP 03361-000

Canais de atendimento:

(11) 2211-0425 / (11) 2211-2761

WhatsApp:

(11) 99369-4553

processo de ensino aprendizagem.

§ 2º - Na elaboração dos instrumentos de avaliação é observada a norma de preponderância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE PROMOÇÃO

Art. 59 - No Ensino Fundamental e Ensino Médio os resultados trimestrais da avaliação formativa são expressos em nota de 0 (zero) a 10,0 (dez).

§ 1º Os Itinerários Formativos terão atribuição de notas e a avaliação priorizará o desenvolvimento das aprendizagens esperadas, baseada no(a):

- I. Acompanhamento da evolução dos estudantes, dando-lhes devolutivas ao longo de toda unidade curricular, para que estejam cientes de seus avanços e necessidades;
- II. Utilização de práticas de observação e autoavaliação,
- III. Envolvimento pessoal do estudante;
- IV. Disposição em contribuir com o grupo e a sua participação na elaboração do produto final e/ou momento de culminância;
- V. Frequência igual ou superior a 75%.

Art. 60 - São considerados promovidos, com exceção dos estudantes do 1º ano e 2º ano do Ensino Fundamental, os estudantes que obtêm média igual ou superior a 6,0 (seis) em todos os componentes curriculares e frequência igual ou superior a 75% da carga horária anual.

§ 1º - Para o 1º ano e 2º ano do Ensino Fundamental, são considerados promovidos os estudantes com frequência igual ou superior a 75% da carga



EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 - Vila Formosa/SP, CEP 03361-000

Canais de atendimento:

(11) 2211-0425 / (11) 2211-2761

WhatsApp:

(11) 99369-4553

horária anual, independentemente dos resultados obtidos na verificação da aprendizagem.

Art. 61 - São considerados retidos, com exceção dos estudantes do 1º ano e 2º ano do Ensino Fundamental, os estudantes que obtêm média inferior a 6,0 (seis) em cinco ou mais componentes curriculares ou frequência menor que 75% da carga horária anual.

§ 1º - Para o 1º ano e 2º ano do Ensino Fundamental, são considerados retidos os estudantes com frequência menor que 75% da carga horária anual, independentemente dos resultados obtidos na verificação da aprendizagem.

§ 2º - Não haverá abono de faltas.

§ 3º - O estudante terá direito à compensação de ausências, nos termos da legislação vigente.

Art. 62 - São encaminhados para a recuperação final os estudantes que, após o período letivo, não obtiveram média 6,0 (seis) em até quatro componentes curriculares, desde que a frequência seja igual ou superior a 75% da carga horária anual.

§ 1º - O aluno com direito a recuperação final terá que ter a média mínima de 4,0 e inferior a 6,0 em até quatro componentes curriculares.

§ 2º - São considerados promovidos, após a recuperação final, os estudantes que obtiveram média igual ou superior a 6,0 (seis).

§ 3º - Após cada avaliação, o estudante, ou seu representante legal, que dela discordar, poderá apresentar pedido de reconsideração junto à Direção da escola, de acordo com a legislação vigente.



EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 - Vila Formosa/SP, CEP 03361-000

Canais de atendimento:

(11) 2211-0425 / (11) 2211-2761

WhatsApp:

(11) 99369-4553

CAPÍTULO III

DO SISTEMA DE RECUPERAÇÃO

Art. 63 - A recuperação, ao longo do período, está ligada à avaliação diagnóstica que permite a identificação daqueles estudantes que não atingem as expectativas de aprendizagem.

Art. 64 - A recuperação, na forma do artigo anterior e definida na Proposta Pedagógica, é:

I. Contínua:

- a) na ação permanente em sala de aula, quando o professor atende aos estudantes que dela necessitam, por meio de atividades diversificadas;
- b) no trabalho pedagógico como um todo, sendo a sua organização e seu planejamento estabelecidos no plano escolar.

II. Final: após o 3º trimestre.

CAPÍTULO IV

DO SISTEMA DA PROVA SUBSTITUTIVA

Art. 65 – O responsável pelo estudante poderá solicitar a prova substitutiva na Secretaria da Escola, mediante apresentação de justificativa da falta, que seja amparada por este Regimento e pela legislação competente.

§ 1º - Após deferimento, a prova substitutiva será realizada nos dias e horários determinados pela Instituição, que divulgará antecipadamente aos alunos e às famílias;

§ 2º - A elaboração da prova substitutiva obedecerá aos critérios definidos pela Direção, respeitadas as características do/da ano/série.



EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 - Vila Formosa/SP, CEP 03361-000

Canais de atendimento:

(11) 2211-0425 / (11) 2211-2761

WhatsApp:

(11) 99369-4553

§ 3º - Aos estudantes que não apresentarem atestado médico, será cobrada uma taxa para a realização da(s) prova(s) substitutiva(s), com valores divulgados e atualizados anualmente.

§ 4º - Se o aluno não fizer a prova substitutiva, será atribuída nota zero ao instrumento e em nenhuma hipótese haverá nova oportunidade para realizá-la, bem como a taxa cobrada não será reembolsada.

CAPÍTULO V

DA CLASSIFICAÇÃO, DA RECLASSIFICAÇÃO E DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 66 - A classificação, em qualquer série, exceto o 1º ano do Ensino Fundamental, pode ser feita:

- I. por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, a série anterior, na própria escola;
- II. por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas.

Art. 67 - Podem ser reclassificados, com base na idade e na competência, os estudantes provenientes de estabelecimentos de ensino situados no exterior, nos termos da legislação em vigor.

Art. 68 - A reclassificação do estudante da própria escola deverá ocorrer, no máximo, até o final do primeiro mês letivo e, para o estudante recebido por transferência ou oriundo de país estrangeiro, com ou sem documentação comprobatória de estudos anteriores, em qualquer época do período letivo.



EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 - Vila Formosa/SP, CEP 03361-000

Canais de atendimento:

(11) 2211-0425 / (11) 2211-2761

WhatsApp:

(11) 99369-4553

Art. 69 - No caso de classificação por transferência, o candidato deve apresentar, previamente, da escola de origem, as informações detalhadas sobre a vida escolar anterior, tais como aproveitamento, frequência e conteúdos curriculares.

Art. 70 - Para a classificação sem escolaridade anterior, deve ocorrer nas seguintes condições:

- I. ser requerida pelo candidato, ou seu responsável (se menor de 18 anos) no início do ano letivo, indicando o ano pretendido para matrícula;
- II. o candidato será submetido a provas ou avaliações dos conteúdos dos componentes curriculares do ano imediatamente anterior ao pretendido, além de uma redação em língua portuguesa;
- III. uma comissão de 3 (três) professores fará a avaliação do nível de desenvolvimento e maturidade do candidato para o ano pretendido;
- IV. em qualquer hipótese, a matrícula do candidato somente poderá ser efetivada respeitada a correlação idade/ano.
- V. a Escola reserva-se o direito de homologar ou não o requerimento de solicitação de matrícula dos candidatos provenientes de outros estabelecimentos de ensino.

Art. 71 - A reclassificação do candidato ocorrerá nos períodos determinados pela legislação vigente, objetivando a avaliação de competências nos componentes curriculares da Base Nacional Curricular Comum (BNCC), observando-se:

- I. requerimento do próprio interessado ou responsável dirigido à Diretoria Pedagógica, indicando o ano pretendido, observada a compatibilidade idade/ano;
- II. parecer conclusivo de uma comissão de professores que analisará a avaliação diagnóstica dos conteúdos dos componentes curriculares da Base Nacional Curricular Comum e uma redação que determinará o seu nível de desenvolvimento e maturidade do candidato, bem como o ano que poderá cursar na instituição;
- III. parecer conclusivo da Diretora Pedagógica e suas observações.



EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 - Vila Formosa/SP, CEP 03361-000

Canais de atendimento:

(11) 2211-0425 / (11) 2211-2761

WhatsApp:

(11) 99369-4553

§ 1º - A cópia do parecer conclusivo da Diretora Pedagógica será arquivada no prontuário do estudante, juntamente com o processo de reclassificação.

§ 2º - O parecer conclusivo dos Professores será registrado em livro próprio com a assinatura dos Docentes e do Diretor Pedagógico.

Art. 72 - De acordo com a legislação vigente, são definidas duas situações distintas de equivalência de estudos para os estudantes provenientes do exterior, que pretendam ingressar no Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração:

- I. estudantes que cursaram fora do país, por período igual ou superior a dois anos, serão classificados pela Escola, após avaliação do nível de desenvolvimento, idade, estudos anteriores e a realização de adaptações, se necessário;
- II. estudantes do sistema brasileiro de ensino que pretendem prosseguir seus estudos no Ensino Fundamental ou Ensino Médio e cursaram, por período inferior a dois anos em outro país serão classificados pela Escola para o mesmo nível do grupo de estudantes de sua antiga turma que continuou no Brasil, utilizando os mesmos procedimentos adotados na classificação.

Parágrafo Único – a efetivação da matrícula no caso de equivalência de estudos, será feita somente após orientações superiores dos órgãos competentes.

CAPÍTULO VI

DO SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA



EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 - Vila Formosa/SP, CEP 03361-000

Canais de atendimento:

(11) 2211-0425 / (11) 2211-2761

WhatsApp:

(11) 99369-4553

Art. 73 - Na apuração da assiduidade, durante o período letivo, é exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária.

Art. 74 - Os estudantes que o estado de saúde não lhe permita o cumprimento das obrigações regimentais e o impeçam de frequentar as atividades escolares normalmente terá direito à condições especiais de atividades escolares de aprendizagem e avaliação.

Art. 75 - O estudante impedido de frequentar a escola por orientação médica, deverá encaminhar para a secretária da instituição o atestado médico original no qual esteja datado e especificado o período que o estudante deverá ficar afastado da escola.

Art. 76 - Aos estudantes cuja frequência for menor que 75% dos dias letivos serão realizadas atividades compensatórias das faltas até o último dia letivo do ano corrente conforme calendário escolar.

CAPÍTULO VII

DA MATRÍCULA, DA TRANSFERÊNCIA E DA ADAPTAÇÃO

Art. 77 - As matrículas são efetivadas anualmente, antes do período letivo, devendo ser feitas de acordo com a opção do candidato, nas seguintes modalidades:

- I. Educação Infantil – conforme legislação vigente
- II. Ensino Fundamental e Ensino Médio – com a indicação do respectivo ano a ser cursado.

Art. 78 – No período de matrículas, época fixada pela Direção, antes do início das aulas, são observadas as seguintes condições:



EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 - Vila Formosa/SP, CEP 03361-000

Canais de atendimento:

(11) 2211-0425 / (11) 2211-2761

WhatsApp:

(11) 99369-4553

- I. os estudantes que regularmente cursaram o ano anterior têm prioridade de renovação das matrículas, desde que cumpram com as datas estabelecidas pela Direção;
- II. no ato da matrícula, o estudante ou seu responsável declaram, em documento próprio, a aceitação das normas regimentais;
- III. a matrícula de estudantes novos estará condicionada à existência de vagas.

Art. 79 - A matrícula é efetuada mediante requerimento dos pais ou responsáveis, que devem apresentar cópias (digitalizadas ou impressas) dos seguintes documentos:

- I. Boletim Escolar atualizado;
- II. Histórico Escolar (fotocópia);
- III. Declaração de Escolaridade ou Transferência;
- IV. Certidão de Nascimento/ CPF do aluno / RG;
- V. RG e CPF do Pai, Mãe e Responsável Financeiro;
- VI. Comprovante de endereço (água, luz ou telefone - com CEP);
- VII. Carta de adimplência (comprovante de quitação dos débitos com a escola anterior);
- VIII. Carteira de vacinação da Educação Infantil ao Ensino Médio.
- IX. Duas fotos (3X4) iguais e recentes;
- X. Ficha médica de aptidão para prática de educação física;

Art. 80 - O pedido de matrícula por transferência deve ser instruído com os seguintes documentos:

- I. Histórico escolar;
- II. Ficha individual, quando a matrícula por transferência ocorrer durante o ano letivo;
- III. Demais documentos exigidos para a matrícula inicial.



EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 - Vila Formosa/SP, CEP 03361-000

Canais de atendimento:

(11) 2211-0425 / (11) 2211-2761

WhatsApp:

(11) 99369-4553

Art. 81 - Além dos documentos previstos no artigo anterior, podem ser solicitadas outras informações à escola de origem.

Art. 82 - Não há renovação automática de matrícula, devendo o estudante requerê-la anualmente.

Art. 83 - A frequência às aulas só é permitida a estudantes regularmente matriculados.

Art. 84 - O pedido de transferência de estudantes é dirigido ao Diretor Pedagógico do Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração, sendo deferido independentemente de época e a documentação expedida no prazo vigente por lei.

§1º - No ato do pedido, o estudante recebe um protocolo, contendo, no mínimo:

- I. A data em que deu entrada ao pedido;
- II. A data em que será entregue a documentação;
- III. A série que o estudante cursou ou está cursando.

Art. 85 - Os estudantes recebidos de outra instituição serão submetidos a estudos de adaptação quando houver discrepância de componentes curriculares e/ou conteúdos programáticos.

CAPÍTULO VIII

DA EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DA VIDA ESCOLAR

Art. 86 – A Escola expede os seguintes documentos aos estudantes:

- I. Histórico Escolar;
- II. Declaração de conclusão de curso ou ano frequentado no estabelecimento;



EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 - Vila Formosa/SP, CEP 03361-000

Canais de atendimento:

(11) 2211-0425 / (11) 2211-2761

WhatsApp:

(11) 99369-4553

- III. Ficha Individual do ano cursado na Escola;
- IV. Declaração de Matrícula na Escola, especificando o curso, turma ou ano do aluno;
- V. Certificado de conclusão do curso do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Parágrafo Único – Os certificados de conclusão são registrados em livro próprio do estabelecimento e no sistema digital dos órgãos superiores para verificação das autoridades competentes do sistema de ensino.

TÍTULO IV

DOS DIREITOS E DEVERES DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO EDUCATIVO

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS

Art. 87 - As relações profissionais e interpessoais, no Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração, fundamentadas na relação direitos-deveres, regem-se pelos princípios da responsabilidade, da solidariedade, da tolerância, da ética, da pluralidade cultural, da autonomia e da democracia.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS E DEVERES



EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 - Vila Formosa/SP, CEP 03361-000

Canais de atendimento:

(11) 2211-0425 / (11) 2211-2761

WhatsApp:

(11) 99369-4553

Art. 88 - Assegura-se ao pessoal Docente, Administrativo, Auxiliar, Técnico Administrativo e Discente os direitos e deveres previstos na Consolidação das Leis do Trabalho, na legislação correlata e neste Regimento Escolar.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DO CORPO DOCENTE

Art. 89 - O Corpo Docente do Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração é constituído por Professores devidamente habilitados, contratados pelo Diretor Pedagógico após devida aprovação da Equipe de Gestão de acordo com os dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho e com as normas deste Regimento Escolar.

Art. 90 – O horário de trabalho do pessoal docente, administrativo e técnico, observada a legislação pertinente em vigor, é fixado de acordo com as necessidades, atendidas as peculiaridades da Escola e a conveniência da administração escolar.

Art. 91 – Assegura-se ao pessoal docente, administrativo e técnico os direitos e deveres previstos na legislação vigente e neste Regimento Escolar.

Parágrafo único – Aos Professores é dado o conhecimento prévio das disposições deste Regimento Escolar, o qual faz parte integrante das normas do contrato de trabalho, sendo que sua vinculação contratual ao estabelecimento implica na aceitação do que nele estiver contido.

Art. 92 - São direitos do Professor, além dos previstos na legislação vigente:

- I. Receber da Direção e demais setores da escola o apoio, o prestígio e a apreciação adequada ao desempenho de sua atividade profissional;



EXTERNATO NOSSA SENHORA
DO SAGRADO CORAÇÃO

EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 - Vila Formosa/SP, CEP 03361-000

Canais de atendimento:

(11) 2211-0425 / (11) 2211-2761

WhatsApp:

(11) 99369-4553

- II. Aplicar procedimentos didáticos a seu critério, respeitando a proposta pedagógica da escola;
- III. Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- IV. Valer-se de técnicas e métodos pedagógicos próprios para obter melhor desempenho de seus estudantes, desde que respeite a proposta pedagógica da escola;
- V. Utilizar-se dos recursos disponíveis na escola, para atingir os objetivos propostos;
- VI. Exigir tratamento e respeito compatíveis à sua função de Educador;
- VII. Representar, formalmente, junto à Direção da escola, quando discordar de atitudes, determinações ou ordens dela emanada.

Art. 93 - São deveres do Professor:

- I. Inserir-se no processo pedagógico da escola, assumindo conscientemente a filosofia educativa e o papel de Educador da Fé em sua área de ensino, de acordo com a proposta pedagógica;
- II. Apresentar o planejamento do componente curricular que vai lecionar, dentro do prazo previsto pela equipe de Coordenação Pedagógica;
- III. Proceder a avaliação do rendimento dos estudantes, como processo contínuo de acompanhamento de aprendizagem, nos termos das expectativas propostas;
- IV. Corrigir, com o devido cuidado e dentro dos prazos estabelecidos, as provas e trabalhos escolares, analisando e discutindo os resultados com seus estudantes;
- V. Zelar pela aprendizagem dos estudantes;
- VI. Executar eficiente e eficazmente o plano de trabalho;
- VII. Verificar a frequência, avaliar o rendimento escolar, o desempenho qualitativo e quantitativo do estudante, segundo os critérios adotados pela escola;



EXTERNATO NOSSA SENHORA
DO SAGRADO CORAÇÃO

EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 - Vila Formosa/SP, CEP 03361-000

Canais de atendimento:

(11) 2211-0425 / (11) 2211-2761

WhatsApp:

(11) 99369-4553

- VIII. Manter a disciplina da classe e atuar na disciplina geral da escola, procurando desenvolver no estudante a disciplina espontânea e consciente, tratando-o com cordialidade, ponderação e firmeza;
- IX. Manter-se em dia com a parte de escrituração escolar que lhe compete;
- X. Ser assíduo e avisar com antecedência quando não puder comparecer às aulas e atividades;
- XI. Deixar atividades pedagógicas devidamente preparadas, para serem aplicadas aos estudantes na sua ausência;
- XII. Comparecer às reuniões do Corpo Docente, ao Conselho de Série e Classe e às solenidades escolares, quando solicitado;
- XIII. Acatar a autoridade da Equipe de Gestão, onde se inclui o Diretor Pedagógico, responsável direto pela equipe pedagógica, dos Orientadores e Coordenadores e manter, com toda a Comunidade Escolar, espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa realizada na escola;
- XIV. Colaborar com a Direção da escola na conservação do prédio, do mobiliário escolar e do material de uso coletivo, concorrendo também para que se mantenha rigoroso asseio no edifício e suas dependências;
- XV. Colaborar com a Coordenação Pedagógica nos assuntos referentes ao desenvolvimento dos planos e metodologia de ensino, avaliação e recuperação.
- XVI. Colaborar com a Orientação Educacional, nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos estudantes;
- XVII. Colaborar com a coordenação de inclusão atendendo e apoiando todas as demandas desta coordenação para atender de maneira mais assertiva os estudantes de inclusão;
- XVIII. Colaborar com a coordenação de pastoral para que a escola caminhe em consonância com o carisma dos Missionários do Sagrado Coração participante ativamente das atividades propostas.



EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 - Vila Formosa/SP, CEP 03361-000

Canais de atendimento:

(11) 2211-0425 / (11) 2211-2761

WhatsApp:

(11) 99369-4553

Parágrafo único – O não cumprimento dos preceitos deste artigo e das demais normas deste Regimento Escolar torna o professor passível das penalidades cabíveis, nos termos da Legislação Trabalhista e de Ensino.

Art. 94 - É vedado ao docente, além do que dispõe a CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente:

- I. Contrariar a orientação filosófica da Escola;
- II. Adotar livros ou apostilas sem autorização da Direção;
- III. Aplicar penas que não sejam advertências ou admoestações;
- IV. Ocupar-se, em aula, de assuntos estranhos à finalidade educativa;
- V. Servir-se de sua função docente para tratar com os estudantes ou colegas de assuntos que contrariem a orientação da escola, nos seus aspectos filosófico, político, didático e administrativo;
- VI. Promover, sem autorização do Diretor Pedagógico, vendas, coletas ou subscrições dentro do estabelecimento ou fora dele, em nome da escola;
- VII. Elaborar cartazes, murais ou servir-se de qualquer outro veículo de comunicação para divulgar assuntos ou imagens, sem a autorização da Direção da Escola ou contrariando os princípios do presente Regimento.

CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES

Art. 95 - Ao pessoal da escola, pela inobservância aos termos deste Regimento Escolar e da legislação superveniente são aplicadas, pelo Diretor Pedagógico, as sanções previstas na Consolidação das Leis do Trabalho, assegurando-se o direito de defesa e recurso às autoridades competentes, na forma da legislação pertinente.



EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 - Vila Formosa/SP, CEP 03361-000

Canais de atendimento:

(11) 2211-0425 / (11) 2211-2761

WhatsApp:

(11) 99369-4553

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS E DEVERES DO CORPO DISCENTE

Art. 96 - O Corpo Discente do Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração é constituído por todos os estudantes regularmente matriculados.

Art. 97 - São direitos do estudante:

- I. Receber, em igualdade de condições, a orientação necessária para realizar suas atividades escolares;
- II. Expor as dificuldades encontradas nos trabalhos escolares e solicitar aos professores auxílio e atendimento adequados;
- III. Realizar segunda chamada de provas, em caráter substitutivo, desde que seja apresentada justificativa e atestado médico junto à coordenação e a requisição seja feita, no prazo previsto no Plano Escolar anual, juntamente à taxa estipulada para o ano letivo. O estudante que apresentar atestado médico estará isento da taxa da prova substitutiva;
- IV. Apresentar, diretamente ou por meio dos representantes de classe, sugestões à Coordenação e Direção da Escola, visando sempre melhorias para a coletividade;
- V. Participar das atividades escolares promovidas pelo externato Nossa Senhora do Sagrado Coração;
- VI. Ser tratado com respeito e dignidade pelos colegas, professores, colaboradores, Mantenedores Missionários do Sagrado Coração e a comunidade educativa;
- VII. Ter acesso aos recursos didáticos e culturais da Escola;
- VIII. Recorrer aos resultados de avaliação, nos termos da Deliberação CEE nº155/2017, cujo conteúdo encontra-se disponível nos dispositivos digitais utilizados pela instituição;

Art. 98 - São deveres dos estudantes:

- I. Usar uniforme completo (tênis faz parte do uniforme);

- II. Ser pontual e assíduo às aulas e às atividades escolares, munido do material necessário;
- III. Entrar em classe ou dela sair somente com a permissão explícita do professor ou Coordenador;
- IV. Tratar com respeito e dignidade, as relações pessoais e interpessoais entre os colegas, professores e colaboradores que trabalham na Escola, manifestando adequado comportamento social;
- V. Empenhar-se com responsabilidade no processo de aprendizagem, mantendo atitude de participação, atenção, respeito e interesse durante as aulas e realizando diariamente as tarefas propostas;
- VI. Zelar pela conservação do prédio, do mobiliário e de todo material de uso individual e/ou coletivo;
- VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Escola ou a outrem;
- VIII. Evitar brincadeiras inadequadas, uso de palavras desrespeitosas e atos grosseiros que possam provocar reações imprevisíveis, brigas ou acidentes. Problemas de violência física poderão levar à suspensão;
- IX. Entregar aos pais ou responsáveis circulares, comunicados, boletins, convocações, convites e afins;
- X. Empenhar-se e respeitar as regras de todas as atividades extracurriculares das quais participa. Agir dentro das normas, ser pontual e assíduo;
- XI. Participar com responsabilidade, desde que tenha sido convocado, de campeonatos, jogos e festivais. Os esportes são coletivos e a ausência prejudica o trabalho de toda a equipe;
- XII. Estar ciente das normas aqui descritas e do conteúdo do Calendário Escolar.

Art. 99 - É vedado ao estudante:

- I. Retirar-se da sala de aula ou da Escola durante as atividades escolares, ou nela permanecer fora do horário sem estar devidamente autorizado;



EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 - Vila Formosa/SP, CEP 03361-000

Canais de atendimento:

(11) 2211-0425 / (11) 2211-2761

WhatsApp:

(11) 99369-4553

- II. Impedir a entrada dos colegas ou transitar pelas dependências do prédio em hora de aula, sem a devida autorização;
- III. Utilizar-se de processo fraudulento na realização das provas e outras atividades escolares;
- IV. Namorar nas dependências da escola;
- V. Promover campanhas, vendas, excursões, festas e permutas sem a devida autorização da Direção;
- VI. Incitar greve ou quaisquer atos perturbadores da ordem na escola ou adjacências ou promover ausências coletivas;
- VII. Guardar, transportar ou utilizar arma de qualquer natureza, bebida alcoólica ou substâncias que causem dependência física ou psíquica;
- VIII. Praticar atos ou ter em seu poder impressos, gravuras, imagens virtuais, e/ou outros que atentam contra a moral e os bons costumes;
- IX. Elaborar cartazes, murais ou servir-se de qualquer outro veículo de comunicação para divulgar assuntos ou imagens que afetam direta ou veladamente o nome da Escola, dos professores, de funcionários e dos alunos;
- X. Opor-se sistematicamente à disciplina escolar;
- XI. Praticar bullying;
- XII. Causar danos ou prejuízos de qualquer natureza à Escola ou a outrem;
- XIII. Usar boné e qualquer calçado que não seja tênis (chinelo, crocs, sandália);
- XIV. Participar das atividades esportivas sem o devido equipamento e/ou traje apropriado;

Art. 100 - É vedado ao estudante utilizar, em salas de aula ou demais locais de aprendizado escolar, equipamentos eletrônicos como telefones celulares, tablets, relógios inteligentes, ou quaisquer equipamentos que possuam acesso à internet, bem como tocadores de música ou outros dispositivos de comunicação e entretenimento que perturbem o ambiente escolar ou prejudiquem o aprendizado, conforme legislação vigente, salvo se utilizado como



EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 - Vila Formosa/SP, CEP 03361-000

Canais de atendimento:

(11) 2211-0425 / (11) 2211-2761

WhatsApp:

(11) 99369-4553

ferramenta de aprendizagem restrito, exclusivamente, ao período de atividade pedagógica que justifique sua utilização.

Art. 101 - O Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração não se responsabilizará pela indenização de extravio ou danos causados a equipamentos eletrônicos ou quaisquer objetos alheios ao ambiente escolar, incluindo dinheiro.

Art. 102 - O estudante, pela inobservância dos deveres e restrições fixados neste Regimento Escolar, está sujeito, segundo a gravidade da falta, às seguintes sanções:

- I. Advertência verbal;
- II. Advertência escrita, com convocação dos pais ou responsáveis à Escola;
- III. Suspensão de até 03(três) dias;

Parágrafo único – A ordem das penalidades pode ser alterada, em decorrência da gravidade ou reincidência das faltas cometidas.

Art. 103 - As penalidades previstas nos incisos "I", "II" , "III" e "IV" do artigo anterior podem ser aplicadas pelo Serviço de Orientação Educacional, Coordenação Pedagógica ou pelo Diretor Pedagógico, segundo a gravidade da falta.

Art. 104 - O estudante suspenso realizará atividades domiciliares escolares que se realizar no decurso da suspensão.

Parágrafo único – O estudante que for suspenso no período de provas, terá direito a um novo calendário, definido pela Orientadora Educacional.

Art. 105 - Todas as medidas disciplinares a serem tomadas respeitam o direito do estudante a/ao:



EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 - Vila Formosa/SP, CEP 03361-000

Canais de atendimento:

(11) 2211-0425 / (11) 2211-2761

WhatsApp:

(11) 99369-4553

- I. ampla defesa;
- II. recurso, quando for o caso;
- III. assistência dos pais ou responsável.

CAPÍTULO VI

DOS DIREITOS E DEVERES DOS PAIS OU RESPONSÁVEL DO ESTUDANTE

Art. 106 - É direito dos Pais ou Responsável:

- I. Conhecer o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica da Escola;
- II. Acompanhar o empenho da Escola na atuação de seu Projeto Educativo, visando ao desenvolvimento integral dos estudantes;
- III. Receber informações sobre o desenvolvimento da aprendizagem de seus filhos, bem como dialogar com os responsáveis a respeito dos resultados da avaliação;
- IV. Contar com os serviços da Equipe técnico-pedagógica-educacional e administrativa da Escola;
- V. Apresentar sugestões e dialogar com a equipe de Coordenação e Direção, objetivando a maior integração entre Família-Escola para juntos, buscarem a melhor adaptação e aproveitamento de seus filhos à escola e na aprendizagem;

Art. 107 - É dever dos Pais ou Responsável:

- I. Responsabilizar-se com a Escola no processo educativo dos filhos;
- II. Acompanhar a vida escolar dos filhos pela observação frequente do comportamento, hábitos de estudo, responsabilidade no desempenho das tarefas diárias e no uso do material escolar;
- III. Garantir e zelar pela assiduidade e pontualidade dos filhos às aulas, atividades escolares e extracurriculares;
- IV. Dar e receber informações sobre as atitudes e desempenho dos filhos;

- V. Comunicar aos professores e/ou coordenadores ocorrências de doenças, pequenos problemas ou necessidades de seus filhos;
- VI. Consultar diariamente os registros atribuídos aos estudantes;
- VII. Manter diálogo aberto e respeitoso com os Professores, Coordenadores, Direção da Escola e demais funcionários;
- VIII. Atender às convocações e/ou convites feitos pela Escola;
- IX. Participar das reuniões programadas pela Escola;
- X. Garantir à Escola a saída dos filhos após o término das aulas e/ou atividades escolares, conforme horários descritos no plano escolar e no contrato de prestação de serviço pela escola;
- XI. Manter em dia os compromissos com a Secretaria e Tesouraria;
- XII. Manter dados cadastrais atualizados.
- XIII. No caso de afastamento médico, os pais deverão retirar e entregar as atividades.

Art. 108 - A Direção do Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração apresenta aos Pais e Estudantes, no início do ano letivo, os direitos e deveres dos mesmos, decorrentes deste Regimento Escolar.

TÍTULO V

ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

CAPÍTULO I

DO PLANO ESCOLAR

Art. 109 - O Plano Escolar programa o processo de escolarização e é elaborado pelo pessoal técnico - administrativo, pedagógico e docente do Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração.

Art. 110 - O Plano Escolar contém, no mínimo:

- I. Diagnóstico da realidade escolar definindo:
 - a) Características da comunidade em que o Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração está inserido;
 - b) Características da clientela atendida;
 - c) Recursos físicos, materiais e humanos.
- II. Objetivos, metas e ações do Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração.
- III. Programação referente às atividades curriculares e às atividades de apoio técnico, administrativo e extraclasse;
- IV. Definição da organização geral do Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração, quanto a:
 - a) Matrícula;
 - b) Agrupamento de estudantes;
 - c) Quadro distributivo de crianças e estudantes por série e curso;
 - d) Quadros curriculares;
 - e) Normas para avaliação, recuperação e promoção;
 - f) Critérios para adaptação e transferência;
 - g) Calendário escolar.

Art. 111 - O Plano Escolar é anual, devendo ser homologado pelo órgão competente.

CAPÍTULO II

DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 112 - Do Calendário Escolar, integrante do Plano Escolar, atendendo ao disposto na legislação e submetido à aprovação do órgão competente, constam as seguintes indicações:

- I. Período letivo, de férias e recesso escolar;



EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 - Vila Formosa/SP, CEP 03361-000

Canais de atendimento:

(11) 2211-0425 / (11) 2211-2761

WhatsApp:

(11) 99369-4553

- II. Feriados;
- III. Previsão mensal, trimestral, semestral e anual de dias letivos;
- IV. Período de planejamento;
- V. Atividades complementares, culturais, de lazer, comemorações e campanhas;
- VI. Reuniões de pais e dos conselhos de classe e série;
- VII. Período de recuperação intensiva.

TÍTULO VI

DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Art. 113 - A Proposta Pedagógica é elaborada e anualmente avaliada pela Direção, Orientação Educacional, Coordenação e Corpo Docente.

Art. 114 - O corpo docente participa da elaboração da Proposta Pedagógica, analisando:

- I. Os dados e resultados da análise da realidade do Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração;
- II. As metas e as prioridades da ação educativa;
- III. A constituição e instalação de classes;
- IV. O critério de agrupamento de crianças e estudantes em classe;
- V. Os projetos do Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração;
- VI. As propostas de formação permanente da equipe escolar;
- VII. O acompanhamento e a avaliação da ação educativa;
- VIII. O cronograma geral do Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração;
- IX. O quadro curricular.



EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 - Vila Formosa/SP, CEP 03361-000

Canais de atendimento:

(11) 2211-0425 / (11) 2211-2761

WhatsApp:

(11) 99369-4553

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 115 - O Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração monitora seus ambientes com a captura de imagens, áudio ou vídeo com a finalidade de proteção de seu patrimônio e reputação, assim como a proteção daqueles com os quais se relacionam de alguma forma.

Art. 116 - O armazenamento dos dados monitorados é utilizado para fins estritamente administrativos e legais, para colaborar com as autoridades em caso de investigação.

Art. 117 - Os assuntos não previstos neste Regimento Escolar são resolvidos pela Direção Pedagógica do Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração, à luz da legislação vigente, ouvidas as autoridades competentes.

Art. 118 - O Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração mantém à disposição dos Pais ou Responsáveis cópia do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica.

Art. 119 - Incorporam-se a este Regimento Escolar as determinações supervenientes, oriundas de disposições legais ou normas baixadas pelos órgãos competentes.

Art. 120 - O presente Regimento Escolar, após a aprovação da Unidade Regional de Ensino Leste 5, entra em vigor a partir do ano letivo de 2026.

São Paulo, 31 de outubro de 2025